PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº30/78

SÚMULA: FIXA O NOVO VALOR DE REFERÊNCIA APROVADO PELA LEI Nº27/76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART.1º)- FICA FIXADO O NOVO VALOR DE REFERÊNCIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.979, EM Cr$1.859,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINCOENTA E NOVE CRUZEIROS), QUE SERVIRÁ DE ELEMENTO INDICATIVO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSTITUIDO PELO ARTIGO 168 E PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº27/76 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ART.2º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1.979, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES E M CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO.
(04-12-78)

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM ALEGRE PARANÁ

MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL